



PARECER Nº **DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA,**
METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 305/2022

De autoria dos nobres Vereadores Faria de Sá e Sandra Santana, o presente projeto de lei "Reconhece o wheeling e demais manobras de motocicletas como prática esportiva e inclui no calendário do Município de São Paulo o dia do "Grau", e dá outras providências".

O projeto de lei propõe o reconhecimento do wheeling e outras manobras de motocicletas como atividades esportivas, incluindo a instituição do dia do "Grau" no calendário oficial do Município de São Paulo. Ele autoriza o poder Executivo Municipal a designar espaços públicos para a prática dessas manobras, desde que licenciados e seguindo as normas de segurança estabelecidas pela Confederação Brasileira de Motociclismo (CBM). Além disso, impõe requisitos mínimos para licenciamento dos espaços, como qualidade da pista e área para espectadores, e estabelece o uso obrigatório de equipamentos de segurança regulados pelo Código Nacional de Trânsito. O projeto também visa promover o dia do Grau como atração turística da cidade e modificar a legislação municipal para incluir essa data no calendário oficial

Segundo justificativa, a iniciativa visa diversificar as opções de atividades esportivas na cidade de São Paulo, criando mais espaços de lazer e regulamentando a prática do wheeling. Esta modalidade esportiva envolve a execução de manobras e acrobacias sobre duas rodas, exigindo força e equilíbrio dos praticantes. Embora seja popularmente conhecida como "grau", a prática em via pública é considerada uma infração de trânsito gravíssima, mas como esporte tem crescido significativamente no Brasil desde os anos 90, sendo homologada pela Confederação Brasileira de Motociclismo (CBM) desde 2013. Reconhecendo o potencial desportivo e turístico dessa prática, o projeto busca trazer mais uma oportunidade de esporte, lazer, negócios e turismo para a capital paulista, contribuindo assim para o desenvolvimento do esporte na região.



PARECER Nº **DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA,**
METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 305/2022

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, manifestou-se pela **legalidade** do projeto de lei, propondo um **substitutivo** que elimina o reconhecimento do "wheeling" como esporte, por exceder a competência legislativa do Município, e exclui o artigo que autoriza o Executivo a destinar espaço público para essa prática, considerando ser uma ingerência inadequada em sua alçada. Além disso, propõe a descrição do significado do "Dia do Grau" no Calendário de Eventos da Cidade, elimina a exigência de quitação do IPVA como condição para a prática da modalidade e retira a previsão de inclusão do "Dia do Grau" como atração turística, alegando que cabe ao Executivo a divulgação e desenvolvimento desses eventos.

A Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, após análise criteriosa dos aspectos pertinentes à sua competência, manifesta-se **favoravelmente** à aprovação do projeto de lei, nos termos do **substitutivo** aprovado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa. A Comissão entende que a regulamentação da prática do wheeling, dentro dos parâmetros de segurança e licenciamento estabelecidos, contribuirá significativamente para a diversificação das atividades esportivas e de lazer no município, promovendo essa modalidade esportiva sem comprometer a segurança pública ou exceder a competência legislativa municipal.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, em